****

**Publicado no D.O.C. São Paulo, 169, Ano 60, Sexta-feira.**

**11 de Setembro de 2015**

**Secretarias, Pág.05**

**DESENVOLVIMENTO,TRABALHO**

**E EMPREENDEDORISMO**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**PORTARIA N° 125/2015 – SDTE/GAB**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO

E EMPREENDEDORISMO, no uso de suas atribuições

legais,

CONSIDERANDO os termos do Decreto n° 54.873, de 25 de

fevereiro de 2014, que estabelecem as atividades e os procedimentos

a serem observados pelos gestores e pelos fiscais firmados

pelos órgãos da administração municipal direta, autarquias

e fundações de direito público.

CONSIDERANDO a Portaria n° 043/2013 – SDTE/GAB que

dispõe sobre a instituição da função de Gestor de Contratos,

bem como fixa a atribuição para os Fiscais de Contratos.

CONSIDERANDO a parceria com a Subprefeitura do

Itaim Paulista, vinculada ao Processo Administrativo n° 2011-

0.036.490-7.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar a servidora Marcia Harumi Shiguihara

Kawasaki – RF: 805.451.7 como gestora titular e a servidora

Maria de Fátima Pereira Costa – RF: 815.839.8 como gestora

substituta.

Art. 2° - Designar a servidora Gabriela Liana Gilberto – RF:

820.198.6 como fiscal, e o servidor Guilherme Eurípedes Silva

Ferreira – RF: 793.277.4, como fiscal substituto.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua

publicação, revogadas as disposições da Portaria nº 120/2014-

SDTE/GAB.

**SUPERVISÃO GERAL DE ABASTECIMENTO**

**DESPACHO DO SUPERVISOR**

2014-0.273.632-7

Bemfica Produtos Alimentícios Ltda. ME. – Revogação do

TPU – O Supervisor Geral de Abastecimento, no uso das atribuições

que lhe são conferidas por Lei, em especial o Decreto

Municipal nº 46.398, de 28 de setembro de 2005. RESOLVE:

1. À vista das informações e dos demais elementos contidos

no presente, especialmente a manifestação da Supervisão de

Mercados e Sacolões e da Assessoria Jurídica desta Pasta, que

adoto e acolho como razão de decidir, INDEFIRO o pedido formulado

pela empresa Bemfica Produtos Alimentícios Ltda. - ME,

pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ

sob o nº 50.674.886/0001-27, tendo em vista a não previsão

legal nestes termos e ainda, ratifico o despacho publicado

D.O.M. em 13/12/2014.

**2014-0.079.024-3**

SDTE/Supervisão Geral de Abastecimento – Solicitação de

redução de metragem das matriculas dos feirantes da feira

6052-6-SM – O Supervisor Geral de Abastecimento, no uso

das atribuições que lhe são concedidas por Lei, em especial o

Decreto nº 46.398, de 28 de setembro de 2005.

RESOLVE:

1. AUTORIZO, a redução de metragem da matricula dos

feirantes que operam na feira livre denominada “Jardim Santa

Adelia”, registro 6052-6-SM com fundamento no Decreto nº

48.172/2007, respeitando as disposições legais vigentes.

2. Em consequência fica alterada a metragem da matriculas

relacionados abaixo

Rubens Toya – 003.419-03-7= 06x02m

Jarley da Rocha Barreto – 002.915-02-2=06x02m

José Romenique de Lima Silva –ME-010.202-04-8=08x02m

Jarbas da Rocha Barreto-004.243-02-1-06x02=06x02m

Izabel Firmino Nogueira dos Santos-005.381-05-3=08x02m

Mauro Miyochi Toya-006.119-02-6=08x02m

Paulo Emidio Pessoa Soares-009.579-03-6=06x02m

Valter Landim Mauriz006.719-02-3=06x02m

Joaquim dos Santos Moreira Bartolo-002.992-02-

7=08x02m

RP & RM Hortifrutigranjeiros Ltda-008.802-04-1=06x02m

João Kazuhiro Matsumo Shirota-003.07603-2=06x02m

Dercides Soares de Moraes-003.832-01-5=08x02m

João Batista da Silva-015.868-01-0=06x02m

Amaro Alves da Silva-020.950-01-2=06x02m

Daniele Natalina Galdino dos Santos –ME-017.491-02-

9=06x02m

Selma Feitosa dos Santos-013.729-01-2=08x02m

Marisa de Souza Mauriz-004.331-02-8=06x02m

Roseli Esteves-012.916-01-7=06x02m

Antônio Diógenes da Costa-024.240-01-0=06x02m

Jurandir Holanda Cavalcante-000.320-04-8=06x02m

Fabio Acácio de Souza-008.760-02-0=06x02m

Vanessa Feliz Facioli-026.610-02-7=06x02m

Cruz e Oliveira Feirantes Ltda-031.040-02-0=06x02m

Francisco Diórgenes -002.837-03-0=06x02m

Roseli da Silva-ME-026.040-02-6=06x02m

Maria Beserra Moreira da Silva-015.529-01-0=08x02m

Delacio Masayoshi Higa-ME-008.497-03-6=08x02m

Marcos Antônio Borges-020.078-01-3=06x02m

Maria Ap. Santos de Oliveira Borges022.949-01-1=06x02m

Amanda Gutierres da Silva-ME-021.169-01-2=06x02m

Regina Vieira Gomes Felipe-029.630-01-0=06x02m

Cleonice Maria da Silva-000.173-04-5=06x02m

Roger’s Frutas Ltda-007.982-04-6=08x02m

Antonio Marcos Pereira-0009.681-04-3=06x02m

Luciano Almendros Rego-002.972-05-0=06x02m

Neuza Camargo dos Santos-007.587-03-1=06x02m

Jailton Alves de Lima004.965-02-7=06x02m

Maria Inês Idrigotti-002.000-04-0=06x02m

Severino Gomes da Silva-009.325-02-6=08x02m

Lindenberg Piornedo-014.413-01-9=06x02m

Andréia Alves de Carvalho-003.411-02-8=06x02m

Valmir Oliveira da Silva-002.782-03-0=06x02m

Alef Kaue Farias de Souza-MEI-014.986-02-7=06x02m

Roger’s Frutas Ltda-020.168-02-0=08x02m

Sat Frutas Ltda-019.379-02-1=06x02m

Elaine Cristina Carneiro Viveiros-027.410-01-3=08x02m

Marcos Roberto Ribeiro Pontes-029.110-01-7=06x02m

Sat Frutas Ltda-012.855-02-2=06x02m

Michele Queiroz da Silva –ME-015.649-02-4=06x02m

Samuel José da Silva-ME-018.711-01-4=06x02m

Juscimar Agostinho de Oliveira-ME-021.785-01-5=06x02m

Com. De Hortifruti Simone Carneiro Ltda-042.840-02-

3=06x02m

Com. De Hortifruti Simone Carneiro Ltda-040.490-02-

5=06x02m

**EXTRATOS**

**2013-0.020.466-0** 3º TERMO ADITIVO a Permissão de Uso

Expedida no processo 2005-0.233.493-9

Permitente: PMSP/SDTE/ABAST - Permissionária: BIERVINO

ADEGA LTDA - ME. OBJETO DESTE ADITAMENTO: Utilização da

área de 3,00m², adicional no Mercado Municipal do Tucuruvi.

CLAUSULA PRIMEIRA. A permissionária do boxe 05, utilizará a

área de 3,00m² situado fora do limite do seu boxe para exposição

de mercadorias. CLÁUSULA SEGUNDA. Ficam ratificadas as

demais cláusulas e condições pactuadas.

**2015-0.143.344-6** 2º TERMO ADITIVO a Permissão de Uso

Expedida no processo 1996-0.109.088-6

Permitente: PMSP/SDTE/ABAST - Permissionária: MERCEARIA

E EMPÓRIO CALDAS DE AREGOS LTDA - ME. OBJETO

DESTE ADITAMENTO: Utilização da área de 3,00m², adicional

no Mercado Municipal do Tucuruvi. CLAUSULA PRIMEIRA. A

permissionária do boxe 04, utilizará a área de 3,00m² situado

fora do limite do seu boxe para exposição de mercadorias.

CLÁUSULA SEGUNDA. Ficam ratificadas as demais cláusulas e

condições pactuadas.

**2015-0.080.156-5** 3º Termo Aditivo a Permissão de Uso

expedida no processo 1997-0.066.888-6.

Permitente: PMSP/SDTE/ABAST - Permissionária: RENATA

LIMA DE OLIVEIRA – ME - OBJETO DESTE ADITAMENTO: Transferência

do Termo de Permissão de Uso. CLAUSULA PRIMEIRA.

Fica transferido o Termo de Permissão de Uso expedido no processo

1997-0.066.888-6, para a empresa Renata Lima de Oliveira

ME, inscrita no CNPJ/MF 17.070.740/0001-05, permissionária

do Módulo 82, total de áreas de 18 m², do Mercado Municipal

Kinjo Yamato, permanecendo o ramo de atividade de varejo de

hortifrutícola, que compreende a comercialização dos produtos

previstos nos termos do disposto no grupo III, itens 3.9, da

Portaria 51/12-ABAST/SMSP. CLÁUSULA SEGUNDA: A Cláusula

II, do TPU original, fica alterada para título precário, oneroso,

intransferível, por prazo indeterminado nos termos do Decreto

41.425/2001. CLÁUSULA TERCEIRA. Ficam ratificadas as demais

cláusulas e condições pactuadas.

**Secretarias, Pág.10**

**DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO PARA FORMALIZAÇÃO**

**DE PARCERIA ENTRE SDTE/CAT E**

**SUBPREFEITURA DE PINHEIROS**

I– Ante os elementos contidos na TID nº 14006296, sobretudo

as manifestações da Coordenadoria de Administração

e Finanças, bem como da Assessoria Jurídica, ambas desta

Subprefeitura, que acolho, **AUTORIZO** a instalação do **Centro**

**de Apoio ao Trabalho e Empreendedorismo – CAT**, pela

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e do**

**Trabalho – SDTE**, nas dependências desta Subprefeitura, localizada

na Praça de Atendimento, pelo período de 01 (um) ano,

a contar da data da assinatura do Termo de Cooperação a ser

firmado entre as partes, podendo ser prorrogado por igual e sucessivos

períodos, nos Termos da Lei Municipal nº 13.399/2002

e Decreto Municipal nº 42.239/02.

**Secretarias, Pág.20**

**SAÚDE**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**PORTARIA INTERSECRETARIAL Nº 1673/2015-**

**SMS/SMDHC/SMPIR**

A Secretaria Municipal da Saúde (SMS), em parceria

com a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania

(SMDHC) e a Secretaria Municipal de Promoção da Igualdade

Racial (SMPIR), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas

por lei, e,

CONSIDERANDO a criação do Plano Juventude Viva, por

meio da Secretaria Nacional de Juventude, vinculada à Secretaria-

Geral da Presidência da República, em setembro de 2012,

com o objetivo de enfrentar a violência contra a juventude

brasileira, em especial os jovens negros, principais vítimas de

homicídio no Brasil;

CONSIDERANDO que o foco das ações do Plano Juventude

Viva é a criação de oportunidades de inclusão social e autonomia

para os jovens, sobretudo os negros do sexo masculino com

idade de 15 (quinze) a 29 (vinte e nove) anos, nos territórios

selecionados;

CONSIDERANDO que o Município de São Paulo aderiu ao

Plano Juventude Viva, por meio do Decreto 54.511, de 25 de

outubro de 2013, sob a coordenação da Secretaria Municipal

de Direitos Humanos e Cidadania (SMDHC), em parceria com a

Secretaria Municipal de Promoção da Igualdade Racial (SMPIR),

contando também com a participação das seguintes Secretarias

Municipais: Subprefeituras, Assistência e Desenvolvimento Social,

Esportes; Lazer e Recreação; Educação**; Desenvolvimento,**

**Trabalho e Empreendedorismo**; Comunicação Social, Cultura e

Segurança Urbana;

CONSIDERANDO que o Plano Juventude Viva integra o

Programa de Metas 2013-2016 do Município de São Paulo, sob

meta de nº 43;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde,

por meio da Coordenação da Atenção Básica, através da Área

Técnica da Saúde da População Negra, SMDHC e SMPIR, em

parceria com o Ministério da Saúde, são responsáveis pelo

projeto CAPACITAÇÃO DE GESTORES PROFISIONAIS E JOVENS

PARA O PLANO JUVENTUDE VIVA, cujo foco é a abordagem de

temáticas relativas a preconceito racial e gênero na perspectiva

da saúde, junto aos jovens negros;

RESOLVE:

Constituir Grupo de Trabalho em função do Convênio

SICONV 79301/2013, envolvendo as Secretarias da Saúde, de

Direitos Humanos e Cidadania e Promoção da Igualdade Racial,

composto por 2 (dois) representantes de cada Secretaria, sendo

01 (um) titular e 01 (um) suplente.

Artigo 1º - Cabe ao Grupo de Trabalho:

Inciso I - Elaborar o edital de chamamento para firmar

convênio/contrato com a instituição interessada na execução

do projeto.

Inciso II - Participar da escolha da instituição que executará

o projeto;

Inciso III - Planejar, coordenar, acompanhar, supervisionar

e avaliar o desenvolvimento do convênio/contrato e do projeto,

garantindo que as metas sejam plenamente executadas pela

instituição escolhida;

Inciso IV - Participar da prestação de contas referentes ao

Convênio SICONV 79301/2013.

Artigo 2º - A duração do Grupo de Trabalho se estenderá

até o final da execução do Convênio SICONV 79301/2013,

incluindo a prestação de contas.

Artigo 3º - Qualquer alteração na composição dos membros

do Grupo de Trabalho deverá ser comunicada no prazo de

05 (cinco) dias úteis a contar da data da alteração, por meio de

ofício para a Secretaria Municipal da Saúde, devendo ser informado

o nome completo da pessoa que será incluída no Grupo,

além do registro funcional, telefone e endereço de e-mail.

Artigo 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua

publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Servidor, Pág.29**

**DESENVOLVIMENTO,TRABALHO**

**E EMPREENDEDORISMO**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**SUPERVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS**

RELAÇÃO DE ADICIONAIS POR TEMPO DE SERVIÇO NOS

TERMOS DO ARTIGO 112, DA LEI 8989/79



**Edital, Pág.44**

**DESENVOLVIMENTO,TRABALHO**

**E EMPREENDEDORISMO**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**SUPERVISÃO GERAL DE ABASTECIMENTO**

**NOTIFICAÇÃO**

Ficam as empresas permissionárias a seguir relacionadas

e identificadas, **NOTIFICADAS** de que se encontram sujeitas

à aplicação da penalidade de revogação de permissão de uso,

nos termos do estabelecido no art. 25, inciso II, do Decreto nº

41.425, de 27 de novembro de 2001, **tendo em vista a falta**

**de pagamento do preço público (POA) devido pela ocupação**

**da área** . Assim, ficam as referidas empresas, **INTIMADAS**

a liquidar o débito em aberto, no prazo de **15 (quinze)** dias

corridos, a contar da data de publicação da presente no D.O.C.

ou apresentar, querendo, no mesmo prazo, defesa prévia que

lhe é garantida por lei.

**Mercado Municipal Paulistano**

Luiz Antonio Nascimento Veiga - ME, Rua F Box 04 06

Frutícola São Marcos Ltda - EPP, Rua N Box 06

Cervejaria Santa Terezinha Ltda - ME, Rua M Box 48 50 52

Casa de Sucos Recanto dos Brunos Ltda - ME, Rua H Box 22

Want Frut Importação e Exportação Ltda, Rua K Box 14

Comércio de Frutas Eliel Ltda – ME, Rua G Box 37

Manoel da Silva Augusto – ME, Rua E Box 09

Comércio de Frutas Fernandes Moreno Ltda – ME, Rua K Box 04

Bia Comércio de Alimentos Ltda – ME, Rua K Box 02

Agostinho Correia Dias – ME, Rua K BOx 06 12

Elydio Raimundo - ME, MEZ Box MZ07

**Mercado Municipal da Lapa**

Hortifrutícola Hinode Ltda - ME, Rua 3 Box 44

Amabili Queijos Ltda, Rua 4 Box 76

Antonio Augusto Benedetti – ME, Box 103

Solar Comércio de Carnes Ltda – ME, Box 25

Casa de Carnes HB Ltda, Box 18

Avicultura AGJ Ltda – EPP, Box 17

**Mercado Municipal Kinjo Yamato**

Yuri Odo - ME, Módulo 46

Marisa Gushiken Guerretta - ME, Módulo 23 26

Milagros Prieto Santadre V Santo - ME, Módulo 11

Roberto Kazuaki Misawa - ME, Módulo 105

Casa das Mandiocas Alessandra Ltda - ME, Box 57

Vizeu Comércio de Frutas - ME, Módulo 136

Comércio Varejista Dois Corações Ltda - ME, Módulo 102

Lanchonete Bravda Ltda – ME, Box 43 44

**Mercado Municipal do Ipiranga**

Lanchonete Tai Lee Ltda - ME, Box 31 32

Adega Comércio de Vinhos da Gaucha Ltda - ME, Box 16

**Mercado Municipal de Vila Formosa**

Comércio de Verduras e Legumes RSJ Ltda – ME, Box 36

**Mercado Municipal de Santo Amaro**

Emporium Santo Amaro Ltda – EPP, Box 02

Santo Amaro Com Frios e Laticínios Ltda – EPP, Box 06 07

**Mercado Municipal de Guaianases**

Comércio de Carnes W Matsuo Ltda – ME, Box 44

Ricardo Diegues Fernandes - ME, Box 30 31

Quitanda Sumikawa Ltda - ME, Box 12

Cintia Trajano dos Santos - ME, Box 15

Comercial Style 13 Ltda - ME, Box 42 43

**Central de Abastecimento Leste**

Tatiane Silva Nascimento Lanchonete - ME, Box V13

Tutulimp Com de Produtos de Limpeza Ltda , Box V09

**Mercado Municipal do Sapopemba**

Comercial de Pescados Hilário Ltda - ME, Box 03

**Mercado de Flores Largo Santa Cecília**

Marcos Dopona de Oliveira Paisagista - ME, Box 01

**NOTIFICAÇÃO**

Ficam as empresas permissionárias a seguir relacionadas

e identificadas, **NOTIFICADAS** de que se encontram sujeitas

à aplicação da Penalidade de revogação de permissão de uso,

nos termos do estabelecido no art. 13, da Portaria 109/SMSP/

ABAST/2008, **tendo em vista a falta de pagamento do preço**

**público (POA) devido pela ocupação da área** .

Assim, ficam as referidas empresas, **INTIMADAS** a liquidar

o débito em aberto, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a

contar da data de publicação da presente no D.O.C., ou apresentar,

querendo, no mesmo prazo, defesa prévia

que lhe é garantida por lei.

**Sacolão Municipal Jaragua**

Sacolão Jardim Jaragua Ltda, Box 21

Brazão Massas e Assados Ltda, Box 06

**Sacolão Municipal da Cidade Tiradentes**

Jandira Brás Nunes - ME, Box 04

**Sacolão Municipal da Lapa**

M A de Menezes - ME, Banca 25

**Sacolão Municipal da Freguesia do Ó**

Center Carnes Primavera Ltda - ME, Box 11

**Sacolão Municipal City Jaragua**

Murilo Aureliano da Silva - ME, Box 08 20

Claudio Fernandes - ME, Box 02

**Licitação, Pág.72**

**DESENVOLVIMENTO,TRABALHO**

**E EMPREENDEDORISMO**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**EXTRATOS**

**2010-0.278.097-3** – 4º TERMO DE ADITAMENTO ao Contrato

nº 012/2011/PMSP/SEMDET, atual SDTE

Contratante: Prefeitura do Município de São Paulo, por intermédio

da Secretaria Municipal do Desenvolvimento, Trabalho

e Empreendedorismo - SDTE.

Contratada: ANA CAROLINA CHICONI RODRIGUES GOMES

- ME

Objeto do Contrato: Prestação de serviços de manutenção

preventiva de equipamentos de ar condicionado

Objeto deste aditamento: Prorrogação, Alteração de Cláusula

e Acréscimo.

Cláusula Primeira: 1.1. Prorrogado o contrato por 12 meses,

contados a partir de 19/09/2015.

1.2. No acréscimo legal, nos termos do artigo 65, inciso

I, alínea b e § 1º da Lei Federal 8666/93, sobre o valor global

do contrato, em decorrência do aumento no quantitativo de

5,5555%, na demanda, passando de 71 (setenta e um) para 76

(setenta e seis) unidades de ar condicionado.

1.3. Na alteração da Subcláusula 2.1., da Cláusula Segunda

do Ajuste Inicial alterada pela Subcláusula 1.1., da Cláusula

Primeira do 3º Termo Aditivo.

Data da assinatura: 09/09/2015.

Valor global: R$ 26.967,84 (vinte e seis mil, novecentos e

sessenta e sete reais e oitenta e quatro centavos)

Dotações Orçamentárias: 30.10.11.122.3024.2.100.3.3.90

.39.00.00 e

30.10.11.334.3019.8.090.3.3.90.39.00.00

Signatários: Artur Henrique da Silva Santos, pela contratante;

Gilberto Rotigliano, pela contratada.

**2015-0.048.118-8** – 1º TERMO DE ADITAMENTO ao Contrato

nº 005/2015/SDTE

Contratante: Prefeitura do Município de São Paulo, por intermédio

da Secretaria Municipal do Desenvolvimento, Trabalho

e Empreendedorismo - SDTE.

Contratada: DELTA X TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

– EPP

Objeto do Contrato: Prestação de serviços de manutenção

impressão de documentos eletrônicos.

Objeto deste aditamento: Retificação da Cláusula Sexta do

Termo de Contrato. Cláusula Sexta. Dos Preços e do Valor Total

Estimado do Contrato. 6.1 - Pelos serviços objeto do presente

contrato, a Contratante deverá efetuar o pagamento à Contratada

pelos valores constantes do seguinte quadro:

Preço por Milheiro

Páginas impressas por tipo de formulário e acabamento

****

Ficam ratificados os demais termos, cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Contrato original.

Data da assinatura: 02/09/2015.

Signatários: Artur Henrique da Silva Santos, pela contratante; Roberto Albanezi, pela contratada.